

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 609/2014 - ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**PROCESSO Nº: 112.003.782/2014.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede SHCN CR, Quadra 502, Bloco B, nº 23, 3º andar, Edif. Nívia Pessoa, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14 e inscrição estadual nº 07.385.908/001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **MARCONI ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 125.539-SSP/DF, CPF nº 023.857.081-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 544/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 827/830, o VOTO datado de 16/11/2017, do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 831v e a Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.330ª sessão, realizada em 16/11/2017, às fls. 832, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.782/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 609/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos, com sistema de segurança individual), pela CONTRATADA, para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, em Brasília – DF.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **20/11/2017**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 4.102.739,40 (quatro milhões cento e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS - RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.122.6001.8504.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-49**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. **824**, sendo a importância de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, para o presente exercício, conforme Nota de Empenho nº **2017NE03233**, datada de **17/11/2017** às fls. **835**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante previsto na proposta orçamentária de 2018, às fls. 823.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 82.054,78 (oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 609/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MARCO AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**MARCONI ANTONIO DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

  
**SUZI ROSE A. OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

01-